



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

DECRETO N.º 3.698, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre o procedimento para expedição de Alvará Eventual durante as Festividades do Carnaval 2024 e, dá outras providências.*

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

## DECRETA:

**Art. 1º.** O prazo para requerimento dos interessados em cadastrar-se como vendedores ambulantes durante as Festividades de Carnaval 2024, em local a ser devidamente delimitado pelo Município, no período de 09/02/2024 a 12/02/2024, findar-se-á, impreterivelmente, **na data de 02/02/2024.**

**Parágrafo Único.** Serão autorizadas apenas atividades que não envolvam alimentação e congêneres.

**Art. 2º.** O requerimento deverá ser realizado junto ao Setor de Protocolo do Município, juntando para tanto a documentação necessária para expedição do "Alvará Eventual".

**Art. 3º.** A emissão do Alvará de que trata este Decreto estará condicionada ao previsto na Lei Municipal n.º 510, de 30 de dezembro de 1969 e, suas demais alterações.

**Parágrafo Único.** Fica proibida a alteração do local do exercício das atividades dos alvarás já concedidos, sem a prévia autorização do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON  
PREFEITO MUNICIPAL